

**DECRETO Nº 0405001/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 0317001/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS SÃO NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

**CONSIDERANDO**, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal nº 0320001/2020, de 20 de março de 2020, fica prorrogado até 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços a seguir excepcionados:

1º Os serviços de saúde de urgência e emergência da UPA 24 horas, equipamento público atualmente sob a gestão da organização social Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

§2º Os serviços essenciais de saúde de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

§3º As atividades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim;

§4º As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

§5º O serviço de limpeza pública será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto.

**Art. 2º** Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Camocim, as medidas de combate ao vírus e as restrições ao funcionamento do comércio e da indústria previstas no Decreto Estadual nº 33519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, inclusive as disposições constantes no Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, ficam mantidas até 20 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 05 de abril de 2020.

**MONICA GOMES AGUIAR**  
Prefeita Municipal